DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017 | Ano II | Edição nº 121 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atas de Sessões	6
Atos Administrativos	8
Convênios	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.ribeiraobonito.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.ribeiraobonito.dioe.com.br

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801
Localidade: Ribeirão Bonito
Data: 2017.03.16 09:02:56 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2585
De 14 de março de 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito fica composto dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – Representante do Governo Municipal:

- Edna Wray Lopes Chiavoloni – Representante da Área da Educação

- Suplente: Juceli Ferreira da Silva

- Noemi Antunes dos Santos Moura – Representante da Área da Promoção Social

- Suplente: Leandro de Almeida Prado

- Valéria Aparecida Martins – Representante do Fundo Social de Solidariedade do Município

- Suplente: Antonio Augusto Lázaro

- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva – Representante do Departamento de Finanças do Município

- Suplente: Márcia Maria Barboza Blotta

II – Dos Prestadores de Serviço da Área – Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência

- Agda Benedita Castro Marcato

- Suplente: Regina Helena Cano Dato

- Danilo Elias

- Suplente: Wagner Lucas Rodrigues

III – Dos Profissionais da Área de Assistência Social

- Neuza Aparecida Justi Merlotti – Representante da Pastoral da Criança

- Suplente: Fábio Leandro Merlotti

IV – Dos Usuários de Entidades ou Associações Comunitárias

- Leonor Mochiutti Brozzi

- Suplente: Benedita Dejanira de Oliveira

Art. 2º - A Diretoria do CMAS fica composta dos seguintes membros:

- Presidente: Antonio Augusto Lázaro

- Vice-presidente: Noemi Antunes dos Santos Moura

- 1º Secretário: Valéria Aparecida Martins

- 2º Secretário: Danilo Elias

- 1º Assistente Financeiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

- 2º Assistente Financeiro: Márcia Maria Barboza Blotta

Art. 3º - O Fundo de Assistência Social de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Márcia Maria Barboza Blotta

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 2580, de 22.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Código Localizador: EP6TV5XU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Decreto nº 2586
De 15 de março de 2017

"Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos membros abaixo nomeados:

Presidente: Jocinéia Magalhães De Bonnis

Vice-Presidente: Cristina Harue Matsuda

1º Secretário: Juceli Ferreira da Silva

2º Secretário: Edna Wray Lopes Chiavoloni

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 6º, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1972, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, NOMEIA os membros abaixo indicados como representantes do Setor Governamental para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes da Área de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

- Edna Wray Lopes Chiavoloni

Juceli Ferreira da Silva – Suplente

Representantes da Área da Promoção Social:

- Noemi Antunes dos Santos Moura
- Jocinéia Magalhães De Bonnis – Suplente

Representantes da Área de Assistência à Saúde:

- Renata Helena Magalhães
- Cristina Harue Matsuda – Suplente

Representantes da Área de Finanças/Planejamento da Prefeitura Municipal:

- Márcia Maria Barboza Blotta
- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva - Suplente

Representantes das Entidades Não Governamentais:

- João Luiz Desajacomo
- Gabriela Paula de Almeida Guimarães – Suplente
- Wagner Lucas Rodrigues
- Antonio Augusto Lázaro - Suplente
- Neuza Aparecida Justi Merlotti
- Cassia Maria dos Santos Prior Manieri-Suplente
- Agda Benedita Castro Marcato

- Danilo Elias - Suplente

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Márcia Maria Barboza Blotta

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2575, de 21 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Código Localizador: 6UCL1TLO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CONTRATADA: ACQUABOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A PORTADORIA Nº 518/2004, COM FORNECIMENTO DE TABLETES DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

TRICLORO E TRICLORO FLUORSILICATO E TÉCNICO HABILITADO PARA MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO – SP, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente Termo de Aditamento, as partes signatárias decidem ADITAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial de nº 011/2013, formalizado na data de 29 de maio de 2.013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO

O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 14.748,00 (catorze mil setecentos e quarenta e oito reais).

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes celebram o presente aditamento a fim de reajustarem a vigência contratual, que terá prazo de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, com termo inicial em 02/01/2017 e termo final em 01/04/2017, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da Administração ou, caso não cheguem a bom termo, qualquer delas poderá promover a rescisão do presente instrumento mediante aviso.

III – DO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAIS DOS SERVIÇOS

Sensível à atual situação de mercado e à necessidade precípua de saneamento das contas públicas, a CONTRATADA concorda, por mera liberalidade, que o valor para a realização dos serviços, tendo em vista o valor mensal do presente Instrumento, que será de R$ 4.916,00 (quatro mil novecentos e dezesseis reais) mensais.

Parágrafo Único. Acordam as partes signatárias, pois, que, vencido e pago o 3º. (terceiro) mês, poderão ajustar reequilíbrio financeiro-contratual, pactuando novos valores para a

continuidade da prestação dos serviços ou alternativamente, não havendo ajuste nesse sentido, poderá qualquer das partes rescindir o presente Instrumento sem qualquer ônus.

IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Acordam as partes por força do presente instrumento, que a CONTRATADA ficará desobrigada da realização de visita até a sede da CONTRATANTE, sendo que esta última procederá ao reabastecimento do sistema, à realização das coletas das amostras, encaminhando-as à sede da CONTRATADA. Os materiais destinados à realização da coleta serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os tabletes de tricloro e flúor, os quais são utilizados no tratamento da água, serão adquiridos por parte da CONTRATANTE.

Serão ainda, mantidos pela CONTRATADA, em comodato, os equipamentos destinados à aplicação dos produtos.

O presente termo encontra respaldo na Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 65, inciso II, parágrafo segundo.

Neste ato reiteram e ratificam todas as demais disposições contratuais consignadas no bojo do contrato originário, consubstanciando-se o presente aditamento em parte integrante do contrato originário, para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em 02 (duas) laudas preenchidas somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas, revestindo-se das formalidades executivas.

Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ACQUABOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Sonia Maria Basílio

RG nº 27.815.985-0

2) Raimi Custódio da Fonseca Bomfim

RG nº 41.088.687-7

Código Localizador: +RJ8O5VG

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP
COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2.017, às 09h00, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 4217, de 16 de fevereiro de 2.017, para proceder ao julgamento do Pregão Presencial n.º 001/2017, cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES DESCRITAS NO CORPO DESTE EDITAL.**

Registra a ausência dos membros da Equipe de Apoio, as Sras. Mariana Gini e Ana Lúcia Fernandes Pinheiro.

Verifica a presença de dois interessados, sendo OPINI SUPERMERCADOS LTDA EPP E OPINI & OPINI LTDA EPP.

Apurada a inviolabilidade dos envelopes, abre os de credenciamento e, apesar de apurar a regularidade destes, credencia como representantes o Sr. Wilson Ricardo Opini, portador do CPF n.º 141.819.028-46 e RG n.º 25.930.038-x e a Sra. Luciana Opini Manieri, portadora do CPF n.º 167.202.468-44 e RG n.º 26.502.849-8.

Após abre os envelopes proposta, estando estas em condição de aceitabilidade, apura-se a seguinte classificação.

Item	Descrição	Quant	Opini Supermercados		Opini & Opini		Estimado	
			R$ Unit	R$ Total	R$ Unit	R$ Total	R$ Unit	R$ Total
1	Café Torrado	883	R$ 7,69	R$ 6.790,27	R$ 7,48	R$ 6.604,84	R$ 7,41	R$ 6.543,03
2	Margarina V. c/ Sal	200	R$ 2,89	R$ 578,00	R$ 2,99	R$ 598,00	R$ 3,80	R$ 760,00
3	Açúcar Cristal	127	R$ 11,88	R$ 1.508,76	R$ 11,99	1.522,73	R$ 13,49	R$ 1.713,23
TOTAIS			**R$**	**8.877,03**	**R$**	**8.725,57**	**R$**	**9.016,26**

Na sequência, dá início à etapa de lances verbais, e após sua conclusão e negociação, tem-se a seguinte classificação final.

Item	Descrição	Quant	Opini Supermercados		Opini & Opini	
			R$ Unit	R$ Total	R$ Unit	R$ Total
1	Café Torrado	883	R$ 7,41	R$ 6.543,03	R$ 7,40	R$ 6.534,20
2	Margarina V. c/ Sal	200	R$ 2,89	R$ 578,00	R$ 2,99	R$ 598,00
3	Açúcar Cristal	127	R$ 11,86	R$ 1.506,22	R$ 11,87	1.507,49
TOTAIS			**R$**	**8.627,25**	**R$**	**8.639,69**

Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro - CEP 13580-000
Fone: (16) 3355-9903 - Fax: (16) 3355-9909
CNPJ: 46.355.914/0001-03
e-mail:compras@ribeiraobonito.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP
COMPRAS E LICITAÇÕES

Por fim, abre os envelopes habilitação, verificando que ambas as licitantes atendem às exigências do Instrumento Convocatório, declarando-as com vencedoras do presente certame.

Destarte, constata o fracionamento no pedido realizado pelo Setor requisitante, realizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme decisão acostada aos autos, acompanhado de parecer jurídico lavrado, o qual fundamenta-se no artigo 23, I a III, § 7º da Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, encaminha a presente para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para ciência e à Assessora de Compras e Licitações para a reabertura do presente expediente.

EDIELSO GOMES DOS SANTOS

MICHELE DE CÁSSIA HERNANDES OPRINI AL NAIMI

DANILO ELIAS

JOSÉ DE QUEIROZ NETO

WILSON RICARDO OPINI

LUCIANA OPINI MANIERI

Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro - CEP 13580-000
Fone: (16) 3355-9903 - Fax: (16) 3355-9909
CNPJ: 46.355.914/0001-03
e-mail:compras@ribeiraobonito.sp.gov.br

Código validador: WICSH+0T

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Atos Administrativos | **Convênios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio que entre si celebram o Município de Dourado e o Município de Ribeirão Bonito, visando à mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de assistência à criança, para atendimento a crianças e adolescentes em entidade especializada.

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 47.816.798-1/SSP-SP e do CPF nº. 308.794.098-43, devorante designado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.355.914/0001-03, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – CEP 13580-000 – Ribeirão Bonito – SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **FRANCISCO JOSÉ CAMPANER**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 14.143270 e do CPF nº. 982.029.018-04, devorante designado simplesmente CONVENIADO, celebram este TERMO ADITIVO com finalidade de promover a mútua cooperação para a execução de serviços ações e programas na área de assistência à criança, voltados para o abrigamento em entidade especializada, sob as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas contratuais permanecerão as mesmas, sem qualquer modificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dourado/SP, 03 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal de Dourado

Francisco José Campaner
Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito

Testemunhas: 14181377822
43374459862

VISTO DOS DEPARTAMENTOS JURÍDICOS:

DIRETOR JURÍDICO OAB/SP 219635

Código validador: ISHV/OPZ